ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BARAO DE COTEGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nr 1.127 de 12 de junho de 1995
Abre credito especial no valor de
R$ 990,00 e da outra providencias.

VALTER GUIOMAR ZUNKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARAO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuicoes legais e tendo em vista a legislacao em vigor.

FACO SABER que a Camara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1o. - Fica aberto no orcamento do corrente exercicio o seguinte credito expecial;

07 SEC DE EDUCACAO E CULTURA
0701 NUCLEO ORIENTACAO E PESQUISA TECNICA
1.041 AQUIS SISTEMA ALARME
4.000 DESPESAS DE CAPITAL
4.100 INVESTIMENTOS
4.1.2.0 Equipamentos e material permanente . . R$ 990,00

Art. 2o - Para cobertura da despesas contida no artigo anterior a Prefeitura Municipal de Barao de Cotegipe, utilizara a seguinte reducao orcamentaria:

RESERVA DE CONTINGENCIA ..... R$ 990,00

Art. 3o - Revogadas as disposicoes em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARAO DE COTEGIPE, 12 de junho de 1995.

VALTER GUIOMAR ZUNKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se
Em, data supra

CLAUDIO SOBIESKI
SEC MUN ADMINISTRACAO